

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL Nº 151/2021-COGEPS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS2-2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO, NA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o item 5 do Edital nº 161/2021- GRE, de 10/11/2021, e os resultados publicados pelo Edital nº 149/2021- COGEPS, **Quadro 4. Indeferidos os pedidos que NÃO comprovaram as condições para isenção.**

#### TORNA PÚBLICA:

As respostas aos pedidos de reconsideração contra o Indeferimento dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição para a participação no **PSS2-2021**, conforme constante do anexo deste edital.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 16 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Piacenti  
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

**Anexo do Edital nº 151/2021-COGEPS, DE 16/12/2021**

**Respostas aos Pedidos de Reconsideração contra o Indeferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição do 2º PSS – DOCENTE – 2021**

<b>Candidato:</b>	Fernando Bergamin
<b>Inscr. nº:</b>	147791
<b>Pedido de Reconsideração:</b>	Segue para análise de recurso da isenção da taxa conforme o edital nº 161/2021-gre. Assim, pede deferimento da mesma.
<b>Resposta:</b>	Não se comprovou trabalho eleitoral na data informada pelo candidato de: <b>13/06/2021, “1º Turno de Eleição no Município de Salto do Lontra PR”</b> . <a href="http://tse.jus.br">Trabalho Eleitoral (tse.jus.br)</a>
<b>Decisão:</b>	<b>Indeferido o Pedido.</b>

<b>Candidato:</b>	Maria Cecília Ribeiro Brüning
<b>Inscr. nº:</b>	150557
<b>Pedido de Reconsideração:</b>	Meu pedido de isenção foi indeferido por não apresentar trabalho eleitoral nos dois últimos anos, porém encaminhei o trabalho das eleições do ano de 2018 que foi para Presidente, Governador, Senador, deputado estadual e deputado federal, e as do ano de 2020 que foram as municipais para Prefeito e vereadores, não tem como ter comprovação do ano de 2019 visto que não teve pleito no referido ano.
<b>Resposta:</b>	A requerente anexou no pedido de isenção da inscrição, declarações do TSE de que trabalhou nos dias 07/10/2018 e 28/10/2018, em razão do primeiro e segundo turno, respectivamente, das Eleições Gerais de 2018, <b>eventos estes já fora do prazo previsto para isenção</b> ; declaração e certificado de treinamento para as Eleições de 2018 e 2020, cuja validade não está prevista em edital; e comprovante de mais um serviço eleitoral na data de 15/11/2020, <b>em razão da Eleição Municipal de 2020, nesse caso, esse só, dentro do prazo de validade</b> , no entanto, ainda não atendendo às condições de isenção previstas no edital de abertura nº 161/2021, conforme segue: <b>5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor da taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes:</b> <b>c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;</b> Esclarecemos, também, que <u>treinamento</u> não é considerado um serviço prestado, segundo <b>item 5.2.2</b> , que <b>define prestação de serviços</b> à Justiça Eleitoral apenas as seguintes condições: <b>I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;</b> <b>II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;</b> <b>III – Coordenador de Seção Eleitoral;</b> <b>IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;</b> <b>V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.</b>
<b>Decisão:</b>	<b>: Indeferido o Pedido.</b>